



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221223PE00040  
LICITAÇÃO Nº. 00040/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO - SERTÃOZINHO - PB.  
CEP: 58268-000 - E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com - Tel.: (83) 3685-1073.

### Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.771/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação na modalidade Pregão nº 00040/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023.

**Data de abertura da sessão pública: 12/01/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: [prefeituradesertaozinho@gmail.com](mailto:prefeituradesertaozinho@gmail.com).

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos

sites:

<http://sertaozinho.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://bnc.org.br/sistema/>.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos DE 2023 do Município de Sertãozinho:

02.05.2.011.10.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0621

02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600

02.05.2.065.10.305.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600

02.05.2.065.10.305.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.
- 7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

#### 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.
- 8.10. O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal,

apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emissão recente. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.7. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do DISTRITO FEDERAL, pois é integrada também aos TERRITÓRIOS (informações presente na própria certidão), com validade não superior a 30 dias, exceto nos casos em que a validade expressa na própria seja maior ou quando não tiver prazo de validade expresso, neste caso em particular, a sua emissão não deverá ser superior a 120 dias a contar da data prevista para abertura da(s) proposta(s). Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.9. Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União ou de NADA COSNTA ou de LICITANTES INIDÔNEOS de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, emitida recentemente, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Observações: entender-se-á por Atestado, DECLARAÇÃO confeccionada em papel timbrado pela contratante, assinado por seu responsável, ou EMPENHO emitido pelo próprio contratante ou por sítio eletrônico de Órgãos Públicos Fiscalizadores (TCE, TCU, CGU) ou ainda, por NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e, NFS-e que permitem sua aferição por meio de consulta eletrônica) emitida por terceiros em nome do participante ou emitida pelo próprio.

12.2.11. COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO MEDICAMENTO - feita através de Declaração confeccionada em papel timbrado datada e assinada pelo representante ou proprietário ou administrado legal com os verbis: os medicamentos a que concorri e venci, e as marcas que registrei na proposta para cada item/lote que me classifiquei em primeiro lugar, tem procedência idônea, cumprindo a legislação pertinente da ANVISA e /ou AGEVISA e/ou Ministério da Saúde e demais dispositivos legais. Estando o(s) com seus Registros e Certificados vigentes, assim como o(s) Laboratório(s) que os produzem tem(têm) a Certificação de boas práticas e controle por linha de produção. Assumo toda e quaisquer responsabilidades perante estas informações aqui declaradas e as consequências previstas no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, tendo em vista que estabeleço garantias a Administração perante essas doutrinas, ficando o Órgão e seus Agentes de Licitação, eximi de qualquer dolo no que concerne as garantias prévias estabelecidas neste documento declaratório.

### 12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10.O primeiro subitem deste ITEM/TÓPICO que trata da ELABORAÇÃO DE PROPOSTA será subsidiada também pela disciplina do tópico DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seu subitem que trata do ERRO SANÁVEL. Com isto, a CPL por intermédio do seu representante, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Decreto nº 1.024 de 2019.
- 13.11.Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios quando for de forma eletrônica, esta passa a ser de total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

#### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### 17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### 20.2. Obrigações do Contratado:

- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### 21.0. DO PAGAMENTO

- 21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

23.15.Doutrinas também previstas:

1. DISPENSA DE ALVARÁ: Conforme doutrina a Lei 13.874/2019, art. 1º, §6º; art. 3º, I e art. 9º, §5º e também da Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019, no Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, são consideradas de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de: II - baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º.; com isto dispensando as empresas conceito de baixo risco ou baixo risco A, para operação ou funcionamento de atividade econômica. Sendo as empresas participantes beneficiadas pela referida resolução e com sítio, sendo dispensadas de apresentarem de Alvará sanitário ou documento equivalente.

2. DISPENSA PARA O MEI: Os Microempreendedores Individuais (quando for o caso e em objeto pertinente a sua atividade) não precisarão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, por motivo de serem desobrigados de manterem contabilidade formal, a exemplo do que se exige. Dispositivos legais: Código Civil Brasileiro, art. 966, art. 970, art. 1.179, §2º; Resolução nº 16/2009 da C.G.SIM, art. 3º incisos III, IV, VII; Lei nº 11.598/2007; L.C. nº 123/2006 art. 18 -A, §1º.

3. BENS A PRONTA ENTREGA OU LOCAÇÕES DE MATERIAIS: Doutrinar-se-á neste diploma, na sua íntegra, o Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e em particular o art. 3º, quando o objeto pertinente for para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Com isto, a exigência do Balanço Patrimonial presente no item de habilitação será desconsiderada. Ressalta-se que tal benefício será atribuído apenas aos licitantes que através de documento pertinente comprovar seu enquadramento de porte empresarial sob uma licitação de objeto pertinente.

4. REALIZAÇÃO DE PESQUISAS: Este instrumento poderá atender a recomendação do Acórdão 2816/2014 [Plenário: "orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLTI/MP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993].

5. INCUMBENCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS: Nesta edilidade, não constitui incumbência obrigatória da CPL, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos ou privados, sendo

essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

6. SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO: Doutrina-se neste instrumento as disciplinas da LF 13.429 de 2017, prevista também no TERMO DE REFERENCIA, na MINUTA DE CONTRATO no tópico que trata das obrigações e responsabilidades do contratado.

7. A designação do Gestor e Fiscal de Contratos é Ato externo ao Ofício da Comissão de Licitação, cabendo ao Gestor nomeá-los por meio de documento hábil, arquivando-o em departamento pertinente para sua aferição quando se fizer necessário.

8. Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios o quando for de forma eletrônica, está passa a ser total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

9. Doutrina-se a Lei Orgânica nº 403/2021 de 29 de dezembro de 2021.

23.16. RESPONSABILIDADE SOBRE LEGITIMIDADE DE INFORMAÇÕES: No momento do cadastro na Plataforma, algumas informações serão solicitadas, exemplo: enquadramento de porte da empresa; que não empregar menores de idades; que não tem nenhum fato impedido que o impeça de participar dentre outras. Onde o sistema disponibiliza opção de marcar a referida informação de atendimento a essa legislação em específico, com isto, sendo marco ou, a depender do sistema que oferece a opção sim ou não, marcado a opção que confirma que empresa atende a esse ordenamento é que se beneficiar dele, o sistema atribui os benefícios quando for o caso e repassa essas informações no momento do julgamento das fases em que esses benefícios serão validados. Em virtude disto, ao participante marcar a opção que leva o sistema garantir esses benefícios, o participante assume todas as responsabilidades pela veracidade dessas informações,, onde o condutor da modalidade adotada aceita e a considerará como uma DECLARAÇÃO feita pelo participante como condição de participação e caberá a ele, querendo participar de outras licitações por essa plataforma, atualizar essas informações no sistema quando houver alterações nas suas qualificações: JURÍDICAS, ECOMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICAS, que podem dar ou retirar direitos perante outros licitantes.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022.

*Antonio Marcos Andrade da Silva*  
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA  
Pregoeiro Oficial






**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMO EM 2023.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMO EM 2023 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	PCT	100	10,34	1.034,00	ME
2	ACIDO ACETICO 5% 1LT	LT	20	65,92	1.318,40	ME
3	AGUA DESTILADA 5LT	BB	60	16,71	1.002,60	ME
4	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	CX	50	14,12	706,00	ME
5	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100	CX	50	14,12	706,00	ME
6	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100	CX	60	14,12	847,20	ME
7	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100	CX	50	14,13	706,50	ME
8	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100	CX	50	14,13	706,50	ME
9	AGULHA DESC. 25 X 40 CX C/100	CX	50	14,82	741,00	ME
10	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100	CX	40	14,82	592,80	ME
11	ALCOOL 70% 1LT	LT	3000	12,90	38.700,00	ME
12	ALCOOL 70% 5LT	BB	100	56,43	5.643,00	ME
13	ALCOOL GEL 70% 1LT	LT	2000	13,93	27.860,00	ME
14	ALCOOL GEL 70% 5LT	BB	100	56,58	5.658,00	ME
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	500	18,65	9.325,00	ME
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	100	6,88	688,00	ME
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	100	8,81	881,00	ME
18	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12	PCT	1000	9,92	9.920,00	ME
19	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12	PCT	1200	16,87	20.244,00	ME
20	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12	PCT	1000	18,87	18.870,00	ME
21	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12	PCT	800	24,86	19.888,00	ME
22	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M PCT C/12	PCT	1000	26,51	26.510,00	ME
23	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UND	30	266,27	7.988,10	ME
24	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10	PCT	600	47,48	28.488,00	ME
25	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM	UND	400	23,47	9.388,00	ME
26	CABO PARA BISTURI Nº 04	UND	50	13,15	657,50	ME
27	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50	PCT	50	56,37	2.818,50	ME
28	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO	UND	1000	2,32	2.320,00	ME
29	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº14G	UND	2000	1,21	2.420,00	ME
30	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº16G	UND	2000	1,21	2.420,00	ME
31	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18G	UND	2000	1,21	2.420,00	ME
32	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20G	UND	2000	1,21	2.420,00	ME
33	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22G	UND	2000	1,21	2.420,00	ME
34	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24G	UND	2000	1,22	2.440,00	ME
35	CLOREXIDINA 2% 1LT	LT	150	36,68	5.502,00	ME
36	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	500	8,63	4.315,00	ME
37	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100	PCT	50	23,60	1.180,00	ME
38	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML	UND	2000	0,68	1.360,00	ME
39	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50	14,60	730,00	ME
40	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50	14,60	730,00	ME
41	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LT	UND	400	11,40	4.560,00	ME
42	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	800	14,92	11.936,00	ME

43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	800	16,62	13.296,00	ME
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	500	18,03	9.015,00	ME
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	120	28,79	3.454,80	ME
46	ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25	PCT	50	25,80	1.290,00	ME
47	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	1500	2,69	4.035,00	ME
48	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO	UND	50	123,83	6.191,50	ME
49	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	UND	30	123,83	3.714,90	ME
50	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	UND	30	123,37	3.701,10	ME
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	RL	800	16,30	13.040,00	ME
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	RL	300	10,32	3.096,00	ME
53	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M	RL	500	16,93	8.465,00	ME
54	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	RL	100	12,76	1.276,00	ME
55	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO	UND	50	49,40	2.470,00	ME
56	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL	UND	30	49,01	1.470,30	ME
57	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	200	12,39	2.478,00	ME
58	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	100	38,29	3.829,00	ME
59	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	1000	1,06	1.060,00	ME
60	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	2000	0,99	1.980,00	ME
61	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	3000	0,96	2.880,00	ME
62	FIO P/SUTURA CATGUT N° 3 C/24	CX	10	159,00	1.590,00	ME
63	FIO P/SUTURA CATGUT N° 4 C/24	CX	10	159,33	1.593,30	ME
64	FIO P/SUTURA NYLON N°2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	59,42	2.971,00	ME
65	FIO P/SUTURA NYLON N°3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	59,42	2.971,00	ME
66	FIO P/SUTURA NYLON N°4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	59,42	2.971,00	ME
67	FIO P/SUTURA NYLON N°5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50	59,42	2.971,00	ME
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	RL	300	8,78	2.634,00	ME
69	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	300	8,77	2.631,00	ME
70	FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID	CX	600	46,80	28.080,00	ME
71	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	100	23,25	2.325,00	ME
72	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	15	151,17	2.267,55	ME
73	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8	PCT	1600	13,85	22.160,00	ME
74	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8	PCT	3200	13,85	44.320,00	ME
75	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8	PCT	3200	13,85	44.320,00	ME
76	FRALDA GERIATRICA DESCARAVEL XG C/7	PCT	4000	13,85	55.400,00	ME
77	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M	RL	1000	46,63	46.630,00	ME
78	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID	PCT	500	14,80	7.400,00	ME
79	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10	PCT	10000	0,98	9.800,00	ME
80	GEL P/ ULTRASSOM 1LT	LT	100	14,43	1.443,00	ME
81	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	100	14,43	1.443,00	ME
82	GLICOSSIMETRO	UND	200	56,30	11.260,00	ME
83	ODOPOVIDONA TOPICA 1LT	LT	100	36,88	3.688,00	ME
84	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	100	36,88	3.688,00	ME
85	KIT PAPANICOLAU PP (1 espéculo vaginal tam. PP/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	1000	6,08	6.080,00	ME
86	KIT PAPANICOLAU P (1 espéculo vaginal tam. P/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	2000	6,03	12.060,00	ME
87	KIT PAPANICOLAU M (1 espéculo vaginal tam. M/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	3000	6,03	18.090,00	ME
88	KIT PAPANICOLAU G (1 espéculo vaginal tam. G/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	1500	6,08	9.120,00	ME
89	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100	CX	10	14,93	149,30	ME
90	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM c/200	CX	30	42,30	1.269,00	ME
91	LANTERNA CLINICA LED	UND	50	24,47	1.223,50	ME
92	LÂMINA DE BISTURI N°21 CX C/100	CX	30	48,42	1.452,60	ME
93	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100	CX	30	48,42	1.452,60	ME
94	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/100	CX	50	48,42	2.421,00	ME
95	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100	CX	50	48,42	2.421,00	ME
96	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100	9,67	967,00	ME
97	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	50	9,51	475,50	ME
98	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT	PCT	15	60,33	904,95	ME
99	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1200	12,85	15.420,00	ME
100	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	800	14,93	11.944,00	ME
101	LUGOL 2% 1LT	LT	20	54,73	1.094,60	ME
102	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CX	600	37,92	22.752,00	ME
103	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CX	1200	37,92	45.504,00	ME
104	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CX	900	37,58	33.822,00	ME
105	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CX	300	37,58	11.274,00	ME
106	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	PAR	1000	3,77	3.770,00	ME
107	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	PAR	1000	3,77	3.770,00	ME
108	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	PAR	1000	3,77	3.770,00	ME
109	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	500	21,83	10.915,00	ME
110	MASCARA PROTETORA N95 PFF 2	UND	1500	3,86	5.790,00	ME
111	MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	60	35,06	2.103,60	ME

112	MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	60	35,06	2.103,60	ME	
113	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL	UND	10	180,42	1.804,20	ME	
114	OTOSCOPIO C/LAMPADA LED	UND	10	797,30	7.973,00	ME	
115	OXIMÉTRIO DIGITAL DE DEDO SPO2	UND	50	175,50	8.775,00	ME	
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	PCT	300	13,67	4.101,00	ME	
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	RL	50	52,60	2.630,00	ME	
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT	RL	50	63,43	3.171,50	ME	
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT	RL	50	89,48	4.474,00	ME	
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT	RL	50	103,28	5.164,00	ME	
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100MT	RL	30	128,01	3.840,30	ME	
122	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	2000	3,89	7.780,00	ME	
123	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10	23,27	232,70	ME	
124	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	10	23,27	232,70	ME	
125	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM	UND	10	40,28	402,80	ME	
126	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	10	38,78	387,80	ME	
127	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	UNID	2000	1,25	2.500,00	ME	
128	PROTECTOR SOLAR FPS 60 120ML	FR	300	38,83	11.649,00	ME	
129	REPELENTE PARA INSETO (LOÇÃO) 200ML	FR	300	32,73	9.819,00	ME	
130	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	50	36,00	1.800,00	ME	
131	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/100	PCT	50	51,17	2.558,50	ME	
132	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/100	PCT	50	56,53	2.826,50	ME	
133	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/100	PCT	50	71,07	3.553,50	ME	
134	SCALP N°19G (PVC)	UNID	500	0,48	240,00	ME	
135	SCALP N°21G (PVC)	UNID	1500	0,48	720,00	ME	
136	SCALP N°23G (PVC)	UNID	2000	0,48	960,00	ME	
137	SCALP N°25G (PVC)	UNID	2000	0,48	960,00	ME	
138	SCALP N°27G (PVC)	UNID	500	0,48	240,00	ME	
139	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100	PCT	100	20,20	2.020,00	ME	
140	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNID	6000	0,60	3.600,00	ME	
141	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	UNID	12000	0,43	5.160,00	ME	
142	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	UNID	10000	0,65	6.500,00	ME	
143	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	UNID	8000	0,48	3.840,00	ME	
144	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	UNID	5000	0,54	2.700,00	ME	
145	SONAR FETAL PORTATIL	UND	6	894,90	5.369,40	ME	
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UND	1000	1,06	1.060,00	ME	
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	2000	1,06	2.120,00	ME	
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	1000	1,06	1.060,00	ME	
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	1000	1,06	1.060,00	ME	
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	1000	1,06	1.060,00	ME	
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	1000	1,06	1.060,00	ME	
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	200	7,60	1.520,00	ME	
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	100	7,73	773,00	ME	
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UND	100	7,73	773,00	ME	
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UND	100	7,73	773,00	ME	
156	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UND	100	7,73	773,00	ME	
157	SONDA URETRAL N° 10	UND	2000	1,08	2.160,00	ME	
158	SONDA URETRAL N° 12	UND	2000	1,08	2.160,00	ME	
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	6000	12,68	76.080,00	ME	
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	1500	11,25	16.875,00	ME	
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	1000	10,49	10.490,00	ME	
162	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	100	14,34	1.434,00	ME	
163	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	1000	16,58	16.580,00	ME	
164	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	100	14,95	1.495,00	ME	
165	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM	UND	10	29,28	292,80	ME	
166	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA 12CM	UND	10	28,90	289,00	ME	
167	TESOURA CIRURGICAPONTA ROMBA 13CM	UND	10	30,77	307,70	ME	
168	TESOURA SPENCER RETA 9CM	UND	10	115,73	1.157,30	ME	
169	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1000	1,14	1.140,00	ME	
170	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)	UND	3000	1,18	3.540,00	ME	
171	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)	UND	3000	1,18	3.540,00	ME	
172	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SODIO 4ML (AZUL)	UND	2000	1,18	2.360,00	ME	
173	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/100	PCT	300	22,43	6.729,00	ME	
174	PAPEL HIGIENICO EM ROLO 300MT FOLHAS DUPLAS	RL	300	22,07	6.621,00	ME	
175	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	40	34,12	1.364,80	ME	
					<b>TOTAL</b>	<b>1.193.353,30</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### 5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### 6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

**10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

*Antonio Marcos Andrade da Silva*

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA  
Pregoeiro Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID		PCT	100		
2	ACIDO ACETICO 5% 1LT		LT	20		
3	AGUA DESTILADA 5LT		BB	60		
4	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100		CX	50		
5	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100		CX	50		
6	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100		CX	60		
7	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100		CX	50		
8	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100		CX	50		
9	AGULHA DESC. 25 X 40 CX C/100		CX	50		
10	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100		CX	40		
11	ALCOOL 70% 1LT		LT	3000		
12	ALCOOL 70% 5LT		BB	100		
13	ALCOOL GEL 70% 1LT		LT	2000		
14	ALCOOL GEL 70% 5LT		BB	100		
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G		RL	500		
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UNID	100		
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	100		
18	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12		PCT	1000		
19	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12		PCT	1200		
20	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12		PCT	1000		
21	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12		PCT	800		
22	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M PCT C/12		PCT	1000		
23	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO		UND	30		
24	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10		PCT	600		
25	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM		UND	400		
26	CABO PARA BISTURI Nº 04		UND	50		
27	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50		PCT	50		
28	CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO		UND	1000		
29	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº14G		UND	2000		
30	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº16G		UND	2000		
31	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº18G		UND	2000		
32	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº20G		UND	2000		
33	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº22G		UND	2000		
34	CATETER JELCO INTRAVENOSO Nº24G		UND	2000		
35	CLOREXIDINA 2% 1LT		LT	150		
36	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT		UND	500		
37	COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100		PCT	50		
38	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML		UND	2000		
39	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	50		
40	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	50		

41	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LT	UND	400
42	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	800
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	800
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	500
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	120
46	ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25	PCT	50
47	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	1500
48	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO	UND	50
49	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL	UND	30
50	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO	UND	30
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	RL	800
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M	RL	300
53	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M	RL	500
54	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	RL	100
55	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO	UND	50
56	ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL	UND	30
57	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	200
58	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	100
59	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	1000
60	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	2000
61	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL	UNID	3000
62	FIO P/SUTURA CATGUT N° 3 C/24	CX	10
63	FIO P/SUTURA CATGUT N° 4 C/24	CX	10
64	FIO P/SUTURA NYLON N°2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50
65	FIO P/SUTURA NYLON N°3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50
66	FIO P/SUTURA NYLON N°4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50
67	FIO P/SUTURA NYLON N°5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24	CX	50
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	RL	300
69	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	300
70	FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID	CX	600
71	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FR	100
72	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	UND	15
73	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8	PCT	1600
74	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8	PCT	3200
75	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8	PCT	3200
76	FRALDA GERIATRICA DESCARAVEL XG C/7	PCT	4000
77	GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M	RL	1000
78	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID	PCT	500
79	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10	PCT	10000
80	GEL P/ ULTRASSOM 1LT	LT	100
81	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	100
82	GLICOSSIMETRO	UND	200
83	ODOPOVIDONA TOPICA 1LT	LT	100
84	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	100
85	KIT PAPANICOLAU PP (1 espéculo vaginal tam. PP/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	1000
86	KIT PAPANICOLAU P (1 espéculo vaginal tam. P/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	2000
87	KIT PAPANICOLAU M (1 espéculo vaginal tam. M/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	3000
88	KIT PAPANICOLAU G (1 espéculo vaginal tam. G/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva)	KIT	1500
89	LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100	CX	10
90	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM c/200	CX	30
91	LANTERNA CLINICA LED	UND	50
92	LÂMINA DE BISTURI N°21 CX C/100	CX	30
93	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100	CX	30
94	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/100	CX	50
95	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100	CX	50
96	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100
97	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	50
98	LATEX PARA GARROTE 200 C/15MT	PCT	15
99	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1200
100	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	800
101	LUGOL 2% 1LT	LT	20

102	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CX	600
103	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CX	1200
104	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CX	800
105	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CX	300
106	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	PAR	1000
107	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	PAR	1000
108	LUVA ESTERIL LATEX 8,0	PAR	1000
109	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	500
110	MASCARA PROTETORA N95 PFF 2	UND	1500
111	MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	60
112	MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	60
113	NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL	UND	10
114	OTOSCOPIO C/LAMPADA LED	UND	10
115	OXIMÉTRIO DIGITAL DE DEDO SPO2	UND	50
116	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	PCT	300
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	RL	50
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT	RL	50
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT	RL	50
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT	RL	50
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100MT	RL	30
122	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	2000
123	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10
124	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	10
125	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM	UND	10
126	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	10
127	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	UNID	2000
128	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	FR	300
129	REPELENTE PARA INSETO (LOÇÃO) 200ML	FR	300
130	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	50
131	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/100	PCT	50
132	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/100	PCT	50
133	SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/100	PCT	50
134	SCALP N°19G (PVC)	UNID	500
135	SCALP N°21G (PVC)	UNID	1500
136	SCALP N°23G (PVC)	UNID	2000
137	SCALP N°25G (PVC)	UNID	2000
138	SCALP N°27G (PVC)	UNID	500
139	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100	PCT	100
140	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNID	6000
141	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	UNID	12000
142	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	UNID	10000
143	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	UNID	8000
144	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	UNID	5000
145	SONAR FETAL PORTATIL	UND	6
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UND	1000
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UND	2000
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	1000
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	1000
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	1000
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	1000
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	200
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	100
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UND	100
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UND	100
156	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UND	100
157	SONDA URETRAL N° 10	UND	2000
158	SONDA URETRAL N° 12	UND	2000
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	6000
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	1500
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	1000
162	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	100
163	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	1000
164	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	100
165	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM	UND	10
166	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA 12CM	UND	10
167	TESOURA CIRURGICAPONTA ROMBA 13CM	UND	10
168	TESOURA SPENCER RETA 9CM	UND	10
169	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1000
170	TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO)	UND	3000
171	TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO)	UND	3000
172	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SODIO 4ML (AZUL)	UND	2000
173	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/100	PCT	300

174	PAPEL HIGIENICO EM ROLO 300MT FOLHAS DUPLAS	RL	300
175	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221223PE00040

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ n° 01.612.771/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Sousa Machado, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Joao de Freitas Mouzinho, S/N - Centro - Sertãozinho - PB, CPF n° 364.156.184-15, Carteira de Identidade n° 8.79780 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00040/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00040/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos DE 2023 do Município de Sertãozinho:  
 02.05.2.011.10.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0621  
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600  
 02.05.2.065.10.305.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600  
 02.05.2.065.10.305.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: [prefeiturasertaozinhopb@gmail.com](mailto:prefeiturasertaozinhopb@gmail.com). Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022  
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 00040/2022

Nº PROC. ADM. 221223PE00040

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, de acordo com a regulamentação Decreto Federal nº 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA e tendo como autoridade JOSE DE SOUSA MACHADO.

PUBLICAÇÃO: 23/12/2022 12:47

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/12/2022 09:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/01/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA: 12/01/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.193.353,3000

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCLADOS] PARA CONSUMO EM 2023

Para demais informações contato via e-mail: [prefeituradesertaozinhopb@gmail.com](mailto:prefeituradesertaozinhopb@gmail.com), telefone: 8336851073 ou acesso pelo link

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=W5BpLz85Dbyz814si0h9ePHE2RLg\\_PRWv1bkPwGMxVhUIGi5mj95ieVzQp1snaxGFEun8QxrtEj\\_KjsrNoQpPD4dfeZ1CRMDqPZ2oSyaib8Vg80kv750%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=W5BpLz85Dbyz814si0h9ePHE2RLg_PRWv1bkPwGMxVhUIGi5mj95ieVzQp1snaxGFEun8QxrtEj_KjsrNoQpPD4dfeZ1CRMDqPZ2oSyaib8Vg80kv750%3D)

*Antonio Marcos Andrade da Silva*

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

SERTÃOZINHO-PB - 23/12/2022


 > [Edital](#)

# Edital nº 00040/2022

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/12/2022

**Local:** Sertãozinho/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SERTAOZINHO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**Modalidade da compra:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 23/12/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/12/2022 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/01/2023 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01612771000100-1-000011/2022 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS (INCLUIDOS) PARA CONSUMO EM 2023

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.193.363,30

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00	
2	ACIDO ACETICO 5% 1LT	20	R\$ 65,92	R\$ 1.318,40	
3	AGUA DESTILADA 5LT	60	R\$ 16,71	R\$ 1.002,60	
4	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00	
5	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00	

Exibir 1-5 de 175 itens

Página &lt; &gt;

&lt; Voltar



Este Edital nº 00040/2022 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) tem por objeto a aquisição parcelada de materiais médicos, hospitalares, fármacos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais órgãos (incluídos) para consumo em 2023.

O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: <https://pncp.licitacoesbrasil.gov.br>, sob o número de acesso 00040/2022.

Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao Setor de Licitação Pública, sob o endereço: Rua José de Sousa, 100 - Fone: (51) 3091-1000.

Este Edital é válido até a data de encerramento das propostas, conforme estabelecido no item 10.1 do Edital, sob a responsabilidade do órgão, e publicado no PNCP.


<https://pncp.licitacoesbrasil.gov.br/>

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES

Este documento é uma cópia de um documento eletrônico assinado digitalmente.

  

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e/ CT Nº 00682/2022 - 21.12.22 - VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - RS 20.480,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, CONFORME CONTRATO REPASSE 1081984-94 E CONVÊNIO Nº 925041. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: 15.452.1001.2027. Manter Atividades do Setor de Urbanismo: 4490.51.99 Obris e Instalações. CONTRATO REPASSE 1081984-94 E CONVÊNIO Nº 925041. VIGÊNCIA: até 22.06.2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e/ CT Nº 00675/2022 - 22.12.22 - CONSTRUTORA JEW LTDA - RS 349.013,46.

### Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, para o dia 04 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Janeiro de 2023 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Félix - PB. E-mail: licitacoes\_gmssfg@hotmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Félix - PB, 23 de Dezembro de 2022

MARIA JULIANA PEREIRA  
Pregoeira Oficial

### Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ (PB 1) MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO - CNPJ: 01.112.460/0001-74, sua vencedor nos itens: 001 e 003 com o valor global de R\$ 1.402.875,00 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); 2) N. A. SOARES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 25.184.639/0001-03, sua vencedor no item: 002, com o valor global de R\$ 1.203.150,00 (um milhão duzentos e três mil cento e cinquenta reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA DA ATA: 22 de dezembro de 2022. VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Brejo do Cruz/PB, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB CNPJ: 08.767.154/0001-15  
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal

#### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ /PB

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2022

CONTRATO Nº 00102/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ nº. 20.371.998/0001-48 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.191,42 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, 23 de dezembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2022

CONTRATO Nº 00018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ nº. 07.553.129/0001-76 OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR,

ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTOS E PORTAL DO CONTRIBUINTE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 51.408,09 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais). VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, 23 de dezembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

### Prefeitura Municipal de Rio Tinto

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 13:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de forma parcelada de combustíveis diversos, destinados ao abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrta@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br. www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 22 de Dezembro de 2022

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 15:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal diversos, destinados a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrta@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br. www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 22 de Dezembro de 2022

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Sertãozinho

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FARMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinho@bnc.org.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONS. MO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinho@bnc.org.br. Edital:





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMO EM 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: [prefeituradesertaozinhopb@gmail.com](mailto:prefeituradesertaozinhopb@gmail.com). Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022  
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

[Ir para o conteúdo](#)
[Ir para o menu](#)
[Ir para a busca](#)
[Ir para o rodapé](#)
[Aumentar Fonte](#)
[Diminuir Fonte](#)
[Contraste](#)
[Transparência Fiscal](#)



[INÍCIO](#)
[GOVERNO](#)
[MUNICÍPIO](#)
[LEGISLAÇÃO](#)
[CARTA DE SERVIÇOS](#)

DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 24/12/2022 - LICITAÇÃO

# DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 24/12/2022 - LICITAÇÃO

| Autor: Exat

## DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 24/12/2022 - LICITAÇÃO

02/24/12/2022 08:54 ATUALIZADO HA 1 DIAS ATRÁS

Compartilhe: [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#) [WhatsApp](#)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB**  
 Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CATEGORIA: **EDITORAIS** - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CATEGORIA

ESTADO DA PARAÍSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**  
 Tema público que será realizado através do Pregão Eletrônico Equipe de Apoio, sediada na Rua Direita, Avenida 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site [www.sertaozinho.pb.gov.br](http://www.sertaozinho.pb.gov.br) para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalências para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NÃO INJETÁVEIS E COMUMES E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023. Abertura de sessão pública às 09 horas de 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances às 09:00h, nessa mesma sessão pública. Referência: Processo de Pregão - OF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e sua modificação pela Lei Federal nº 6.888/2010; Lei Complementar nº 131/06. Decreto Federal nº 10.024/19 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores em referência. Normas, informações das 08:00 às 12:00 horas das 05 a 06:00h, no endereço: Rua Direita, Telefone: (51) 3685-1073. E-mail: [licitacoes@sertaozinho.pb.gov.br](mailto:licitacoes@sertaozinho.pb.gov.br) <http://www.sertaozinho.pb.gov.br> <http://www.licitacoes.pb.gov.br>

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022  
**ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DA SILVA** - Pregoeiro Oficial

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB**  
 Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CATEGORIA: **EDITORAIS** - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CATEGORIA

ESTADO DA PARAÍSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**  
 Tema público que será realizado através do Pregão Eletrônico Equipe de Apoio, sediada na Rua Direita, Avenida 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site [www.sertaozinho.pb.gov.br](http://www.sertaozinho.pb.gov.br) para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalências para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NÃO INJETÁVEIS E COMUMES E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE (FUNCILADOS) PARA CONSUMO EM 2023. Abertura de sessão pública às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início das lances às 09:00h, nessa mesma sessão pública. Referência: Processo de Pregão - OF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e sua modificação pela Lei Federal nº 6.888/2010; Lei Complementar nº 131/06. Decreto Federal nº 10.024/19 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores em referência. Normas, informações das 08:00 às 12:00 horas das 05 a 06:00h, no endereço: Rua Direita, Telefone: (51) 3685-1073. E-mail: [licitacoes@sertaozinho.pb.gov.br](mailto:licitacoes@sertaozinho.pb.gov.br) <http://www.sertaozinho.pb.gov.br> <http://www.licitacoes.pb.gov.br>

Sertãozinho - PB, 23 de Dezembro de 2022  
**ANTÔNIO MARCOS ANDRADE DA SILVA** - Pregoeiro Oficial



## Esclarecimentos - Processo 00040/2022 - MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/12/2022 15:08	<p>Quanto ao prazo de entrega iremos cotar apenas o item: 110 Mascara N95. NO ITEM 5.1: PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. Apesar do edital prever o prazo de entrega: 10 (dez) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da lei 8.666/93. Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade.</p>		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

*Antonio Marcos Andrade da Silva*  
 ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA  
 SERTÃOZINHO - PB - 28/12/2022

Gerado em: 28/12/2022 09:22:17



## Esclarecimentos - Processo 00040/2022 - MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/12/2022 15:08	<p>Quanto ao prazo de entrega, iremos cotar apenas o item: L10 Máscara N95. NO ITEM 5.1: PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. Apesar do edital prever o prazo de entrega: 10 (dez) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais, O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exigência de prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de Licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a economia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93. Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilatação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade.</p>		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/12/2022 09:27	<p>DECISÃO: Ao remeter o fato ao Setor Competente por intermédio de seu representante e profissional técnico AFIRMOU que, os PRAZOS são os que suprem as necessidades do município para atender as demandas a que se destinam, portanto, o(a) referido(a) DEVE FICAR COMO ESTAR.</p>		Não há arquivo anexado.

*Antonio Marcos Andrade da Silva*  
 ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA  
 SERTÃOZINHO-PB - 28/12/2022

Gerado em: 28/12/2022 09:27:19